

EDITAL Nº 005/2023/FEF**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS****1. FINALIDADE**

A Faculdade de Educação Física (FEF) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital FEF n. 005/2023, que visa estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, históricas, tecnológicas e de inovação, no âmbito do Centro de Memória da Faculdade de Educação Física, com a participação de docentes da FEF/UnB, mediante pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão ser solicitantes deste edital docentes efetivos da FEF/UnB, vinculados/as a grupos ou laboratórios de pesquisa.

2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, o/a solicitante deve atender aos seguintes requisitos:

2.2.1. Participar de projeto de pesquisa vigente relacionado à área de Educação Física (financiado ou não), devidamente registrado no currículo lattes;

2.2.2. Manter currículo lattes atualizado, até os últimos 3 meses, considerando a data de submissão;

2.3. Na solicitação, deve(m) estar explicitado(s) o(s) projeto(s) de pesquisa no(s) qual(is) será(ão) aplicado(s) os recursos deste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A origem dos recursos é proveniente da Matriz 2023 da Faculdade de Educação Física.

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1. O/A solicitante deverá conhecer este edital ANTES de submeter sua solicitação.

4.2. O e-mail de solicitação do auxílio deve conter os seguintes documentos:

4.2.2. Memorando contendo a solicitação de benefício, descrevendo o(s) projeto(s) de pesquisa atendido(s), as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, bem como o produto que será gerado pela atividade de pesquisa. O documento deve ser endereçado à Secretaria da FEF - secretariafef@unb.br

4.2.3. Projeto de Pesquisa completo.

4.3. É de responsabilidade do/a interessado/a verificar o andamento do processo e atender às demandas da FEF, bem como providenciar cadastro/ acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI para, em momento determinado, realizar o preenchimento e assinatura do formulário de pagamento.

4.4 Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

4.5 A Faculdade de Educação Física não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.7. Cada participante poderá ser contemplada/o apenas uma vez na vigência deste edital.

5. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

5.1. Para a solicitação contemplada, fica definido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, respeitando o limite de recursos financeiros previstos e a ordem de envio das solicitações.

5.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| DATAS | ATIVIDADES |
|--------------------|---|
| 14/09 a 20/09/2023 | Recebimento de processos por e-mail pela Secretaria da FEF |
| 21/09 a 22/09/2023 | Análise dos processos, conforme condicionalidades estabelecidas nos itens 2.1 e 2.2 |
| 25/09/2023 | Divulgação do resultado preliminar |
| 26/09/2023 | Apresentação de recurso |
| 27/09/2023 | Resultado final |
| 28/09/2023 | Preenchimento e assinatura de formulário de pagamento via SEI. |

29/09/2023

Envio de processos para pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores

7. DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio à FEF/Secretaria, via e-mail, em 180 (cento e oitenta) dias após a autorização para pagamento, de:

8.1.1. Pelo menos um produto técnico ou acadêmico (por exemplo: submissão de artigo publicado em periódico ou anais de evento nacional ou internacional; capítulo de livro ou livro; site disponível a comunidade acadêmica e em geral, inventário de documentos históricos, produção e edição de vídeo), resultante do projeto para o qual foi concedido o benefício;

8.2. Os documentos referentes à prestação de contas devem ser enviados por e-mail à Secretaria da FEF - secretariafef@unb.br

8.3. O mesmo produto resultante do apoio deste edital não pode ser apresentado por mais de um/uma participante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Direção da FEF.

9.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção da FEF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

9.3. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Casqueiro Vianna, Diretor(a) da Faculdade de Educação Física**, em 12/09/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10173134** e o código CRC **88EF3170**.